



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.688, DE 2025 **(Do Sr. Marcos Tavares)**

Institui a Política Nacional de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes com Diabetes Mellitus, com foco na detecção precoce, no cuidado integral e na educação em saúde, estabelecendo diretrizes para a redução de amputações evitáveis no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e dá outras providências.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
SAÚDE;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

PROJETO DE LEI Nº DE DE 2025

(Do Senhor Marcos Tavares)

Institui a Política Nacional de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes com Diabetes Mellitus, com foco na detecção precoce, no cuidado integral e na educação em saúde, estabelecendo diretrizes para a redução de amputações evitáveis no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes com Diabetes Mellitus, com a finalidade de reduzir a incidência de amputações decorrentes de complicações do diabetes por meio de ações integradas de prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e educação em saúde.

Art. 2º São diretrizes da Política Nacional de que trata esta Lei:

I – realização obrigatória de exame clínico dos pés em todas as consultas médicas e de enfermagem de pacientes diagnosticados com diabetes mellitus, com registro no prontuário eletrônico do paciente;

II – encaminhamento imediato dos pacientes com sinais de risco, úlceras ou alterações vasculares e neurológicas para avaliação especializada e tratamento preventivo;

III – capacitação periódica dos profissionais de saúde da rede pública e privada para o manejo clínico do “pé diabético” e prevenção de complicações;

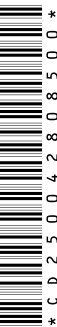
IV – realização de campanhas permanentes de conscientização sobre o autocuidado e a detecção precoce de lesões nos pés, com foco na população diabética e seus familiares;

V – implantação de protocolos nacionais de atenção integrada, com padronização de exames, fluxos de referência e contrarreferência;

VI – estímulo à pesquisa científica, ao uso de tecnologias assistivas e à incorporação de boas práticas internacionais voltadas à redução de amputações

Apresentação: 05/11/2025 12:56:49.000 - Mesa

PL n.5688/2025



* C D 2 5 0 0 4 2 8 0 8 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

evitáveis.

Art. 3º Compete ao Ministério da Saúde, em articulação com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, implementar, monitorar e avaliar a execução desta Política Nacional, observando:

I – a integração com as diretrizes da Rede de Atenção às Doenças Crônicas;

II – a elaboração de metas anuais de redução das amputações evitáveis por diabetes;

III – o fornecimento gratuito, pelo SUS, de insumos para o cuidado dos pés de pessoas com diabetes, incluindo hidratantes, palmilhas, calçados ortopédicos e curativos especiais;

IV – a criação de centros de referência regionais para diagnóstico e tratamento do pé diabético.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, definindo metas, indicadores, mecanismos de financiamento e critérios de avaliação de impacto.

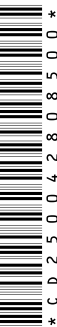
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de de 2025.

MARCOS TAVARES
Deputado Federal
PDT-RJ

Apresentação: 05/11/2025 12:56:49.000 - Mesa

PL n.5688/2025



* C D 2 5 0 0 4 2 8 0 8 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

JUSTIFICATIVA

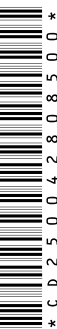
O presente Projeto de Lei Federal institui a Política Nacional de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes com Diabetes Mellitus, com o objetivo de reduzir significativamente o número de amputações evitáveis decorrentes de complicações da doença, especialmente o chamado “pé diabético”, que representa uma das principais causas de incapacidade física e internações hospitalares no Brasil.

De acordo com o Ministério da Saúde, o Brasil registra cerca de 130 mil amputações de membros inferiores por ano, sendo 85% relacionadas ao diabetes mellitus, segundo o Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS, DATASUS, 2023). Estudo do Instituto Nacional de Diabetes e Endocrinologia (INAD, 2022) aponta que a cada 30 segundos, em algum lugar do mundo, um membro é amputado em decorrência do diabetes — número que a Organização Mundial da Saúde (OMS) também confirma como indicador global de negligência no cuidado preventivo.

No país, o Atlas do Diabetes 2023, da Federação Internacional de Diabetes (IDF), estima que 16,8 milhões de brasileiros vivem com diabetes, sendo que até 50% desconhecem o diagnóstico. Entre os diagnosticados, cerca de 1 em cada 4 desenvolve algum tipo de lesão nos pés ao longo da vida, o que, sem tratamento adequado, pode evoluir para infecção, necrose e amputação.

Esses dados revelam a urgência de uma política pública nacional voltada para a prevenção estruturada do pé diabético, com protocolos clínicos padronizados e treinamento contínuo das equipes de saúde. Segundo o Conselho Federal de Medicina (CFM), a adoção de exames simples de sensibilidade e inspeção visual dos pés em consultas de rotina pode reduzir em até 70% o risco de amputações. Ainda, um relatório do Tribunal de Contas da União (TCU, Acórdão nº 1.731/2022 – Plenário) destacou a ausência de estratégias nacionais consistentes de prevenção, recomendando a ampliação de ações integradas na atenção básica e especializada.

Experiências municipais exitosas, como a Lei nº 9.127/2025, do Município de Petrópolis/RJ, que instituiu a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, demonstram resultados concretos na redução de casos graves. Em Petrópolis, o programa piloto alcançou uma





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

redução de 28% nas internações por infecção nos pés diabéticos em 12 meses, segundo relatório da Secretaria Municipal de Saúde (2025).

A presente proposta amplia essa iniciativa ao nível federal, consolidando uma política pública estruturante e permanente, com base nos princípios da universalidade e integralidade do SUS. Além de salvar vidas, a medida representa economia significativa aos cofres públicos: segundo o Departamento de Economia da Saúde (MS, 2024), o custo médio de uma amputação de membro inferior é de R\$ 38 mil por paciente, enquanto o custo anual médio de ações preventivas não ultrapassa R\$ 800 por pessoa.

Trata-se, portanto, de uma medida de saúde pública, justiça social e responsabilidade fiscal, plenamente alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 3 e ODS 10) da Agenda 2030 da ONU, que visam garantir saúde e bem-estar, reduzir desigualdades e promover políticas inclusivas de atenção às doenças crônicas.

A aprovação deste projeto é essencial para consolidar uma política nacional que una prevenção, cuidado e dignidade, garantindo que o Brasil avance na luta contra uma das complicações mais graves e evitáveis do diabetes.

Sala das Sessões, em de de 2025.

MARCOS TAVARES
Deputado Federal
PDT-RJ

